AUTÓGRAFO Nº 012/2020
PROJETO DE LEI Nº 010/2020
DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Gratificada da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,LEI.

TITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através de seus órgãos e respectivos cargos e funções, desenvolverá os seus objetivos básicos, de acordo com as competências e atribuições estabelecidas através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, visando especificar para cada um suas atividades administrativas.

TITULO II

Da Estrutura Administrativa

Art. 2º - A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste constitui-se dos seguintes órgãos, com seus respectivos cargos/ funções.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01	GABINETE DO PREFEITO (a)
02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03	CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
01.0.01	CC - 12	Corregedor Ouvidor	Cargo Comissionado	**01**
01.0.02	CC – 12	Chefe de Gabinete	Cargo Comissionado	**01**
01.0.03	CC – 06	Assessor do Gabinete do Prefeito	Cargo Comissionado	**01**
01.0.04	CC – 08	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	**02**
01.0.05	CC – 05	Chefe Cerimonial e Atos Oficiais	Cargo Comissionado	**01**
01.0.06	CC - 04	Assessor de Comunicação	Cargo Comissionado	**01**
01.1.01	FG – 04	Assessor de Comunicação	Função Gratificada	**01**
01.1.02	FG – 05	Chefe de Cerimonial e Atos Oficiais	Função Gratificada	**01**
01.1.03	FG - 11	Corregedor Ouvidor	Função Gratificada	**01**

02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
02.0.01	CC – 09	Procurador Geral do Município	Cargo Comissionado	01
02.0.02	CC - 03	Assessor Jurídico	Cargo Comissionado	01
02.0.03	CC – 08	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	01
02.1.01	FG – 10	Procurador Geral do Município	Função Gratificada	01
02.1.02	FG - 03	Assessor de Apoio Operacional	Função Gratificada	01

03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
03.0.01	CC – 09	Controlador Geral do Município	Cargo Comissionado	**01**
03.1.01	FG - 11	Controlador Geral do Município	Função Gratificada	01
03.1.02	FG – 10	Assessor de Apoio a Controladoria Geral	Função Gratificada	01
03.1.03	FG – 04	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	01

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
04.2.01	CC – 01	Secretário (a) Municipal de Fazenda	Agente Político	01
04.0.02	CC – 03	Diretor Financeiro	Cargo Comissionado	01
04.0.03	CC – 08	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	05
04.0.04	CC – 02	Diretor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Cargo Comissionado	01
04.0.04	CC – 09	Diretor Geral de Contabilidade	Cargo Comissionado	
04.1.01	FG – 11	Diretor Geral de Contabilidade	Função Gratificada	01

04.1.02	FG – 10	Diretor Financeiro	Função Gratificada	01
04.1.03	FG – 10	Diretor de Departamento Imobiliário	Função Gratificada	01
04.1.04	FG – 10	Diretor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Função Gratificada	01
04.1.05	FG – 04	Assessor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Função Gratificada	03
04.1.06	FG – 10	Diretor Orçamentário	Função Gratificada	01

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
05.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	Agente Político	01
05.0.02	CC – 03	Diretor de Planejamento	Cargo Comissionado	01
05.0.03	CC – 03	Diretor de Recursos Humanos	Cargo Comissionado	01
05.0.04	CC – 07	Assessor de Apoio Recursos Humanos	Cargo Comissionado	02
05.0.05	CC – 08	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	05
05.0.06	CC – 03	Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado	Cargo Comissionado	01
05.0.07	CC – 04	Diretor do Departamento de Segurança/Vigilância	Cargo Comissionado	01
05.1.08	CC – 02	Pregoeiro Oficial do Município	Cargo Comissionado	01
05.1.09	CC – 03	Presidente da CPL	Cargo Comissionado	01
05.1.10	CC – 07	Assessor de Pesquisas Mercadológicas	Cargo Comissionado	01
05.1.11	CC – 04	Diretor de Controle de Frotas	Cargo Comissionado	01
05.1.12	CC – 03	Gerente Municipal de Convênio	Cargo Comissionado	01
05.1.13	CC – 03	Diretor Geral de Tecnologia de Informação	Cargo Comissionado	01
05.1.14	CC- 02	Diretor de Projetos e Obras de Engenharia Civil	Cargo Comissionado	01
05.1.01	CC - 04	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
05.1.01	FG – 08	Diretor Geral de Tecnologia de Informação	Função Gratificada	01
05.1.02	FG – 10	Gerente Municipal de Convênio	Função Gratificada	01
05.1.03	FG – 05	Assessor de Controle de Assistência à frota	Função Gratificada	01
05.1.04	FG – 10	Pregoeiro Oficial do Município	Função Gratificada	01
05.1.05	FG – 09	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Função Gratificada	01
05.1.06	FG – 04	Assessor de Apoio da Comissão Permanente de Licitação	Função Gratificada	02
05.1.07	FG – 10	Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado	Função Gratificada	01
05.1.08	FG – 05	Assessor de Apoio de Patrimônio e Almoxarifado	Função Gratificada	01
05.1.09	FG – 10	Diretor de Recursos Humanos	Função Gratificada	01
05.1.10	FG – 10	Diretor de Planejamento	Função Gratificada	01
05.1.11	FG – 05	Chefe de Setor de Protocolo	Função Gratificada	01
05.1.12	FG – 05	Assessor de Apoio de Segurança/Vigilância	Função Gratificada	01
05.1.13	FG - 04	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	01

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
06.0.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos	Agente Político	01
06.0.02	CC – 08	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	10
06.0.03	CC – 05	Diretor de Repartição de Serviços Públicos	Cargo comissionado	01
06.0.04	CC – 04	Diretor de Repartição de Oficina	Cargo comissionado	01
06.0.05	CC – 03	Diretor de Conservação de Praças,Ruas e Avenidas	Cargo comissionado	01
06.0.01	FG - 10	Diretor Geral de Obras	Função Gratificada	01
06.1.02	FG – 05	Chefe de Conservação de Estradas Vicinais	Função Gratificada	01
06.1.03	FG – 04	Chefe de Setor de Borracharia	Função Gratificada	01
06.1.04	FG – 05	Chefe de Setor de Conservação de Praças,Ruas e Avenidas	Função Gratificada	01
06.1.05	FG – 04	Chefe de Setor de Lavagem de Máquinas e Veículos	Função Gratificada	01
06.1.06	FG – 05	Chefe de Setor de Mecânica	Função Gratificada	01
06.1.07	FG – 04	Assessor de Apoio a Administrativo	Função Gratificada	02

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE–SEMAGRI				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
07.0.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	Agente Político	01
07.0.02	CC – 03	Diretor de Agricultura	Cargo comissionado	01
07.0.03	CC – 03	Diretor de Meio Ambiente	Cargo comissionado	01
07.0.04	CC – 04	Assessor de Fiscalização e Inspeção Municipal	Cargo comissionado	01
07.0.05	CC – 08	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	02
07.0.06	CC - 04	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
07.0.01	FG – 04	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	01

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
08.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Agente Político	01
08.0.03	CC –10	Secretário(a) Adjunto de Educação	Cargo comissionado	01
08.0.02	CC – 04	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
08.0.04	CC – 04	Diretor de Cultura e Lazer	Cargo comissionado	01
08.0.05	CC – 04	Diretor de Desporto Amador	Cargo comissionado	01
08.0.06	CC – 08	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	26
08.0.07	CC - 04	Diretor de Transporte Escolar	Cargo comissionado	01
08.0.08	CC - 03	Diretor Pedagógico	Cargo comissionado	01

08.1.09	CC – 04	Diretor de Tecnologia de Informação	Cargo Comissionado	01
08.1.01	FG – 05	Assessor de Apoio do Transporte Escolar	Função Gratificada	01
08.1.02	FG – 07	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01
08.1.03	FG – 05	Diretor Pedagógico	Função Gratificada	01
08.1.04	FG – 03	Diretor de Coordenação da Educação Infantil	Função Gratificada	01
08.1.05	FG – 03	Diretor de Coordenação do Ensino Fundamental	Função Gratificada	01
08.1.06	FG – 03	Assessor de Apoio ao Educando	Função Gratificada	02
08.1.07	FG – 03	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	03
08.1.08	FG – 05	Secretario Escolar da Educação Infantil	Função Gratificada	02
08.1.09	FG – 06	Secretário Escolar do Ensino Fundamental	Função Gratificada	02
08.1.10	FG -05	Secretário Escolar da Zona Rural	Função Gratificada	01
08.1.11	FG – 03	Chefe da Biblioteca	Função Gratificada	01
08.1.12	FG – 07	Diretor das Escolas	Função Gratificada	03
08.1.13	FG – 05	Vice Diretor das Escolas	Função Gratificada	03
08.1.14	FG – 07	Diretor de Creche	Função Gratificada	01
08.1.15	FG – 05	Vice Diretor de Creche	Função Gratificada	01
08.1.16	FG – 07	Diretor das Escolas Rurais	Função Gratificada	01
08.1.17	FG – 03	Coordenador Pedagógico nas Escolas e/ou Creches	Função Gratificada	05

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
09.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agente Político	01
09.0.02	CC – 03	Coordenador do Sistema Municipal de Assistência Social	Cargo comissionado	01
09.0.03	CC – 05	Diretor de Casa de Apoio e Acolhimento	Cargo comissionado	01
09.0.04	CC – 07	Diretor de Atividades Sociais	Cargo comissionado	02
09.0.05	CC – 07	Coordenador de Programas	Cargo comissionado	01
09.0.06	CC – 07	Chefe de Repartição de Apoio ao Idoso	Cargo comissionado	01
09.0.07	CC – 07	Chefe de Repartição Sócio educativo	Cargo comissionado	01
09.0.08	CC – 04	Coordenador Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Cargo comissionado	01
09.0.9	CC – 04	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Cargo comissionado	01
09.0.10	CC – 04	Coordenador do Bolsa Família	Cargo comissionado	01
09.0.11	CC – 04	Diretor de Planejamento e Orçamento	Cargo comissionado	01
09.0.12	CC – 07	Assessor de Apoio Administrativo	Cargo comissionado	04
09.0.13	CC – 08	Assessor de Secretaria/ Cuidador Social	Cargo comissionado	05
09.0.14	CC – 08	Assessor Apoio Atividades Sócio educativo	Cargo comissionado	03
09.1.01	FG – 05	Coordenador do Bolsa Família	Função Gratificada	01
09.1.02	FG – 03	Assessor de Apoio Operacional a Casa de	Função Gratificada	01

		Apoio		
09.1.03	FG – 05	Coordenador Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Função Gratificada	01
09.1.04	FG – 05	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Função Gratificada	01
09.1.05	FG – 04	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	02
09.1.06	FG – 05	Diretor de Planejamento e Orçamento	Função Gratificada	01

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
10.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agente Político	01
10.0.02	CC – 10	Secretário(a)Adjunto de Saúde	Cargo comissionado	01
10.0.03	CC – 04	Coordenador Vigilância Em Saúde	Cargo comissionado	01
10.0.04	CC – 04	Coordenador da Atenção Básica	Cargo comissionado	01
10.0.05	CC – 04	Diretor de Unidades Básicas de Saúde	Cargo comissionado	03
10.0.06	CC – 08	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	09
10.0.07	CC – 04	Coordenador Vigilância Sanitária	Cargo comissionado	01
10.0.08	CC - 03	Diretor Geral do Hospital de Pequeno Porte	Cargo comissionado	01
10.0.09	CC - 09	Diretor Clínico do Hospital	Cargo comissionado	01
10.1.01	FG – 10	Diretor Clínico do Hospital	Função Gratificada	01
10.1.02	FG – 05	Coordenador de Vigilância Sanitária	Função Gratificada	01
10.1.03	FG – 05	Coordenador de Vigilância Em Saúde	Função Gratificada	01
10.1.04	FG – 05	Coordenador da Atenção Básica	Função Gratificada	01
10.1.05	FG – 05	Coordenação de Enfermagem	Função Gratificada	01
10.1.06	FG – 07	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01
10.1.07	FG – 04	Chefe do Setor de Endemias – Malária	Função Gratificada	01
10.1.08	FG – 04	Chefe do Setor de Endemias – Controle de Vetores	Função Gratificada	01
10.1.09	FG – 04	Chefe do Setor de Endemias – Epidemiologia	Função Gratificada	01
10.1.10	FG – 05	Diretor de Planejamento e Orçamento	Função Gratificada	01
10.1.11	FG – 06	Chefe do Setor Estatístico e Controle de Sistemas	Função Gratificada	01
10.1.12	FG – 05	Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição de Materiais e Medicamentos	Função Gratificada	01
10.1.13	FG – 04	Chefe de Fiscalização da Vigilância Sanitária	Função Gratificada	01
10.1.14	FG – 03	Chefe de Repartição de Manutenção	Função Gratificada	01
10.1.15	FG – 04	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	05
10.1.16	FG - 10	Diretor Geral do Hospital de Pequeno Porte	Função Gratificada	01

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 3º Todos os ocupantes dos cargos comissionados ou funções gratificadas declarados nesta lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os nomeados investidos nos cargos comissionados ou funções gratificadas, previstos nesta Lei, ficam sujeitos aos direitos e obrigações previstos no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 4ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto outras competências e atribuições dos cargos e funçõesque compõem a Estrutura Política Organizacional e Administrativa deste Município que ficaram omissas, não podendo ser suprimidas as já estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a concessão de gratificação extraordinária por prazo determinado a servidores, em especial aos da SEMOSP, que trabalharem em serviços emergenciais em fins de semana e/ou fora do horário normal de expediente, ficando facultada a compensação.

Art. 5ºOs nomeados nos cargos comissionados de Secretários Municipais e equivalentes terão os seus subsídios fixados em lei específica.

Parágrafo Único –Em virtude da natureza política dos cargos comissionados de Secretários Municipais e equivalentes, em razão da dedicação exclusiva, ficam os mesmos dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo, permanentemente em serviço.

Art. 6º As funções gratificadas definidas nesta lei serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Parágrafo Único – Oservidor ocupante de cargo efetivo no exercício de cargo comissionado passa a ter denominação de função de confiança, não podendo acumular os vencimentos de ambos os cargos, tendo direito a optar pela remuneração mais vantajosa.

Art. 7º Todos os cargos preenchidos nos casos e condições previstos em lei destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único – Face à natureza jurídica de provimento dos cargos comissionados e das **F**unções **G**ratificadas, aos seus ocupantes ficam vedadas quaisquer tipos de gratificações, e/ou horas extraordinárias, independente de sua escala de trabalho.

Art. 8º Fica expressamente vedado a cedência e/ou permuta de pessoal, no exercício de **C**argo **C**omissionado, com ou sem ônus para outro ente federativo, seja do Executivo, do Legislativo e/ou do Judiciário.

Art. 9ºTodos os nomeados nos cargos comissionados criados por esta lei fazem jus a indenização das férias integrais e/ou proporcionais não gozadas com o correspondente abono de 1/3, e gratificação natalina.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes às gratificações e verbas de representação inerentes aos ocupantes de cada secretaria não fazem relação umas com as outras, sendo independentes as suas correspondências.

Art. 10 O assessores diretos do Prefeito, assim como todos os Secretários Municipais e equivalentes, desde que devidamente habilitados, estão autorizados a dirigir veículos oficiais no desempenho de suas funções ou quando em missão oficial.

Art. 11Todo servidor nomeado por esta Lei deverá no ato da posse declarar se têm algum impedimento de acordo com a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal e preencher os demais requisitos legais, sendo sua exclusiva responsabilidade informações ‘falsas’ não detectadas facilmente pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 12 No Art. 2º desta Lei, além das denominações dos **C**argos**C**omissionados/**F**unções**G**ratificadas, constam seus códigos e símbolos, com suas verbas de representação e/ou gratificações, e mais a quantidade de vagas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementar 132/2015, Lei Complementar 136/2018, Lei Complementar 137/2018.

Itapuã do Oeste - RO, 31 de Março de 2020.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente da CMIO

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS =**.0.**	
Símbolo	**Verba Representação**
CC – 01	R$ subsídio
CC – 02	R$ 3.300,00
CC – 03	R$ 2.000,00
CC – 04	R$ 1.700,00
CC – 05	R$ 1.400,00
CC – 06	R$ 1.300,00
CC – 07	R$ 1.200,00
CC – 08	R$1.100,00
CC - 09	R$ 4.000,00
CC - 10	R$ 2.500,00
CC - 11	R$ 3.200,00
CC - 12	R$ 3.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS =**. 1.**	
Símbolo	**Gratificação**
FG – 01	R$ 250,00
FG – 02	R$ 300,00
FG – 03	R$ 350,00
FG – 04	R$ 450,00
FG – 05	R$ 500,00
FG – 06	R$ 600,00
FG – 07	R$ 700,00
FG – 08	R$ 800,00
FG – 09	R$ 900,00
FG – 10	R$ 1.000,00
FG – 11	R$ 1.300,00

LEIS ESPECÍFICAS =**. 2.** CÓDIGOS (Definições)	
Código	**Definições**
05.0.01	**05.** = secretaria
05**.0.**01	**.0.** = cargo comissionado
05**.1.**01	**.1.** = função gratificada
05**.2.**01	**.2.** = lei específica
05.0**.01**	**.01** = quantidade de cargos/funções.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Março de 2020.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente da CMIO

Avenida Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: www.camaraitapua@hotmail.com